



**Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo**
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 043/2020

Senhor Presidente e demais Edis.

Cumprimentando-os, serve do presente para deixar mais clara a redação do §2º do art.1º da Lei nº: 3.593/2020, vez que a mesma vem causando entendimentos contraditórios por parte dos executores da mesma, deixando assim, com a emenda proposta, a redação de forma cristalina para a aplicação dos recursos por parte destes.

Como se pode perceber na redação original da Lei supra citada, segundo alguns operadores, ela entra em contradição, vez que é citado que sua aplicação é livre (abrangente) e em seguida ela fica restritiva, especificando uma ação, o que contraria as orientações contidas na Nota Técnica nº:036/2020 da CNM. (em anexo)

O Executivo vem aplicando os recursos livres desta Lei conforme a orientação recebida dos órgãos, contudo, para que não paire mais dúvida aos executores, e também, aos órgãos fiscalizadores, entendo providente fazer esta proposição de melhoria da redação da Lei.

É oportuno salientar, que a redação do art. 2º do presente Projeto de Lei se dá para ratificar os atos de aplicação dos recursos até então praticados.

Certo do acolhimento e posterior aprovação,

Atenciosamente


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal